



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 06/92

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs 03/88 e 04/88 ambas datadas de 08/12/88 e conforme Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1992.

R E S O L V E :

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$ 998.523,63 (noventos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e sessenta e três centavos).

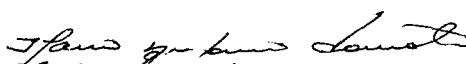
II - O subsídio fixo será de Cr\$ 299.557,09 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e nove centavos).

III- A parte variável será paga a base de Cr\$ 698.966,54 - (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

IV - A verba de representação do Presidente será de Cr\$.... 332.841,21 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e um centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º. de fevereiro de 1992.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1992.


Mário Antonio Toniolo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PORTARIA Nº 06/92

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções n.ºs 03/88 e 04/88 ambas datadas de 08/12/88 e conforme Certidão da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1.992.

RESOLVE:

- I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$ 998.523,63 (novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e sessenta e três centavos).
- II - O subsídio fixo será de Cr\$ 299.557,09 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e nove centavos).
- III - A parte variável será paga a base de Cr\$ 698.966,54 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).
- IV - A verba de representação do Presidente será de Cr\$ 332.841,21 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e um centavos).
- V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de fevereiro de 1.992.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1992.

(a) Ilário Antonio Toniolo
Presidente